

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO Nº 001/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR.

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente, Sr. José Ferreira da Costa Neto**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº 2.035.794-0 SESP/MT, seu **Diretor Administrativo Sr. Fabrício José Sena de Almeida**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº M7499241 - SSP/MG, e seu **Diretor Técnico Sr. Oto Ferreira Cândido de Souza**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº 5404757 SPTC/GO, de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado de **CONCEDENTE** e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Lei 8.315, de 23/12/91, com sede em Brasília/DF, no SGAN 601, módulo K, edifício Antônio Ernesto de Salvo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.138.245/0001-90, doravante denominado **CONVENIENTE** ou **SENAR**, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Deliberativo, **João Martins da Silva Junior**, brasileiro, casado, administrador e produtor rural, portador da Carteira de Identidade nº 00.413.001-49, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo com esteio no Regulamento de Convênios da ANATER, aprovado pela Resolução nº 01/19/CD, bem como no Regulamento de Licitações e Contratos da ANATER, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a formalização da readequação do Plano de Trabalho pactuado.



CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Fica configurado neste Termo que as alterações não implicaram em impacto financeiro suplementar, tampouco no pagamento adicional de custos fixos à ANATER, conforme o cronograma de desembolso do plano de trabalho assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

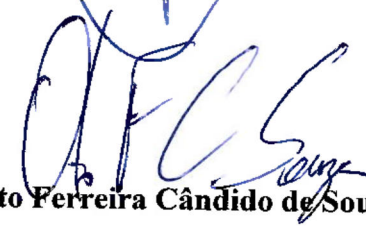
Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2023.



José Ferreira da Costa Neto
Presidente da ANATER



Fabrício José Sena de Almeida
Diretor Administrativo Financeiro da ANATER



Oto Ferreira Cândido de Souza
Diretor Técnico da ANATER



João Martins da Silva Junior
Presidente - SENAR

TESTEMUNHAS:

NOME: Saionir G. de Mello

NOME: Maria Teresa B. F. F. F.

CPF: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

